LEI Nº 1.570/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Unidades Administrativas abaixo no valor de R$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

201 – Gabinete do Prefeito
Direção da Política Municipal
03.07.020.2.002-3120 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 2.000,00

Serviço de Comunicação Social
03.07.023.2.003.3120 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 2.000,00

301 - Procuradoria Geral do Município
Oper. Procuradoria e Neg. Jurídicos
02.04.014.2.004-3132 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 1.500,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 1.500,00

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Operacionalização das Atividades da Secretaria
03.07.021.2.022-3120 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
03.07.021.2.022-3131 – Remuneração de Serv. Pessoais..... R$ 3.000,00
03.07.021.2.022-3132 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 2.000,00

Total do Projeto/Atividade ..... R$ 7.000,00

Manutenção e conservação de Ruas e Avenidas
10.58.575.2.025.3120 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 2.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Gestão dos Recursos Públicos
03.08.032.2.019-3132 Outros Serv. e encargos ..... R$ 6.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 6.000,00

901 – Secretaria Municipal de Educação
Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Transporte Escolar
08.42.239.2.078-3120 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 30.000,00

1001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos
Operacionalização das Atividades da Secretaria
11.07.021.2.069-3120 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 5.000,00

Total Geral.....R$ 55.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

201 – Gabinete do Prefeito
Direção da Política Municipal
03.07.020.2.002-3132 – Outros Serviços e Encargos..... R$ 2.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 2.000,00

Serviço de Comunicação Social
03.07.023.2.003.3131 – Remuneração de Serv. Pessoais ..... R$ 3.500,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 3.500,00

06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Contribuição para o PASEP
15.84.492.2.021-3280 – Cont. p/ Form. Patr. Serv. Público..... R$ 15.500,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 15.500,00

901 – Secretaria Municipal de Educação
Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Ensino Regular
08.42.188.2.068-3120 – Material de Consumo ..... R$ 34.500,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 34.500,00

Total Geral ..... R$ 55.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de setembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal